LEI Nº 215, DE 20.10.1959.

AUTORIZA A PERMUTA DE UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar, com as cautelas legais, a área de 10.670 mtr², do patrimônio municipal, destinada, anteriormente, a abertura da rua Jacarandá, ligando as ruas 4 de Agosto e Santo Antonio Maria Claret, pela área de 8.673.563 mtr², em forma de triangulo, de propriedade da Congregação dos Missionários Filhos do Imaculado Coração de Maria, dividindo-se por um lado com o prolongamento da rua 4 de Agosto, pelo outro com propriedade da Prefeitura Municipal de Esteio e, pelo outro, com propriedade da Congregação permutante, ambas as áreas no território de Esteio, abrangendo zonas suburbana e rural.

Art. 2º - A permuta será pelo valor igual de Cr$ 20.000,00.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO Em 20 de novembro de 1959.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal